



DECRETO Nº 3.179/2022

Revoga o art. 7º do Decreto nº **3.161/2021**, o qual Institui medidas sanitárias segmentadas para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Ibirapuitã e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPUITÃ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que continua vigente a regulamentação instituída pelo Decreto nº 3.161/2021, que em seu art. 7º determinava que *“Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, a servidora municipal gestante, inclusive estagiária, deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração”*, contudo *“ ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.”* ;

CONSIDERANDO a necessidade de retornar à normalidade, diante do avanço da campanha de imunização (vacinação) e a redução gradativa de casos graves, assim como redução do número diário de óbitos;

CONSIDERANDO, que a grande maioria das pessoas já estão vacinadas, com exceção daquelas que optam por não receber a vacina;

CONSIDERANDO, finalmente, considerando a publicação da Lei Federal nº 14.311, de 9 de março de 2022, que altera e restringe os casos de afastamento, passando a vigorar em todo o território nacional.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o art. 7º do Decreto nº **3.161/2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirapuitã/RS

Aos 15 dias do mês de março de 2022



JOSE NICOLODI PROVENCI
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que o(a) presente <u>Decreto</u>
registrado(a) sob nº. <u>3.179/2022</u>
foi publicado no Átrio Municipal em data de <u>15, 03, 2022</u> e retirado em _____

<u>Kellin Sebben Rigo</u> Agente Administrativo Portaria n° 5.006/2017

